



LEI nº 1179/2023

Altera a Lei nº 1.151/2022, aumentando os valores de subvenções sociais a serem concedidas no exercício de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam majorados os valores das subvenções sociais autorizadas pela Lei municipal nº 1.151, de 14 de dezembro de 2022, a serem concedidas pelo Município de Minduri no exercício de 2023 às organizações da sociedade civil nela elencadas, passando a vigorarem os seguintes valores de subvenções:

I – Fica acrescido o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em favor da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri (APMIM), passando o valor total da respectiva subvenção social para R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais);

II – Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minduri (APAE), passando o valor total da respectiva subvenção social para R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais);

III – Fica acrescido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Casa de Repouso D. Albertina das Dores Lara, passando o valor total da respectiva subvenção social para R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Art. 2º. Os acréscimos de subvenções sociais autorizados nos incisos I e II do artigo 1º serão acobertados por dotações já existentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

Art. 3º. Para respaldar a concessão da subvenção social adicional de que trata o inciso III do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 (Lei nº 1.146/2022), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00, a fim de reforçar o saldo da seguinte dotação:

02.08.00.08.241.012.2.0055.3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



Parágrafo único. Para fazer face ao crédito suplementar autorizado no *caput*, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar, como fonte, recursos advindos de saldos de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação em 2023 ou anulação de dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 23 de novembro de 2023.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 23 / 11 / 2023

D. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br